

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.285/95

DE 21 , 07 , 95

INTERESSADO(A)

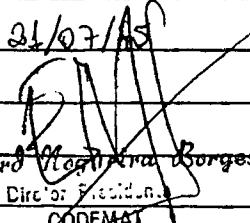
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

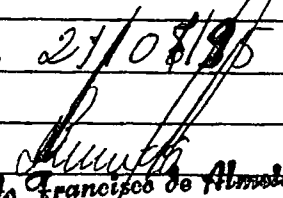
Ao Diretor Administrativo

Para conhecimento e providências necessárias.

Em, 21/07/95


 Regard Magalhães Borges
 Diretor Presidente
 CODEMAT
AO CRH para providenciar o contrato de
consultoria.

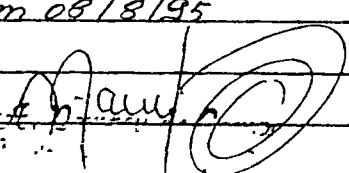
Em 21/08/95


 Benedito Francisco de Almeida
 Diretor Administrativo
 CODEMAT

A Assessoria Jurídica

Encaminhamos o presente processo, atendendo despacho do Diretor Administrativo.

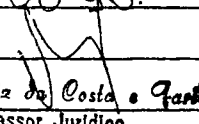
Em 08/8/95


 Amadeu A. P. Araújo

A Divisão de Expediente:

Tem-se em vista o Contrato já ter sido elaborado, remetemos a essa Divisão o processo para o devido arquivamento.

Em: 11.08.95.


 Nelson Ruiz da Costa
 Assessor Jurídico
 OAB/MT 2.597

 Providenciar publicação e envio ao Tribunal
 Econômico cópia do proc. p/ Div. Reg. Acamp

21/8/95



Nº PROTOCOLO: 2.158/95

Nº PROCESSO: 1.285/95

DATA, 21 / 07 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR O SR. MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO, CONFORME OF Nº 1870/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

h/21/05



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

CODEMAT	
Pro	9.15815
Trce	1.28515
Data	21 07 95
Serv.ço	c

OF/SCCC/1870/95

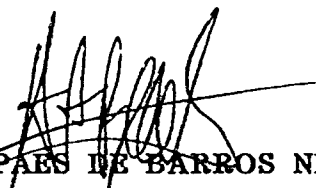
Cuiabá, 20 de julho de 1995.

Senhor Presidente,

Solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de estudar a possibilidade de contratação do Sr. **MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO POLICARPO**, nessa conceituada Empresa, com o salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo curriculum vitae anexamos ao presente.

Solicitamos, ainda, a gentileza de nos informar o eventual aproveitamento ou não, do referido indicado.

Certos da habitual boa acolhida, antecipadamente agradecemos.

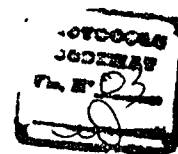

ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmo Sr.

Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A /



***CURRICULUM
VITAE***

MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO POLICARPO

DADOS PESSOAIS:

Marco Antônio Nascimento Policarpo

Profissão: Advogado

Filiação: Benedito Norberto Policarpo

Orminda Nascimento Policarpo

Nascimento: 26 de Junho de 1965

Naturalidade: Guiratinga - MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Endereço Residencial: Rua das Palmeiras, 145 - Ed. Antares - Bosque da Saúde

Cuiabá-MT Fone: 621-2342

Profissional: Av. Historiador Rubens de Mendonça - Ed. Empire Center, Sala 301

Cuiabá-MT Fone: 321-2314

DOCUMENTOS PESSOAIS:



Inscrição na OAB/MT: No. 3.761

Inscrição CPF/MF: No. 459.541.001-87

Título de Eleitor: No. 5231918/48, Zona 009, Seção 194.

Certificado Militar: No. 30.041.20073/6



INSTRUÇÃO

1o. Grau *Escola de 1o. E 2o. Graus Colégio Com. de Contabilidade*
"Luiz Orione" - Guiratinga - MT

2o. Grau *Colégio São Gonçalo - Cuiabá - MT*

3o. Grau *Universidade Federal de Mato Grosso*
Faculdade de Direito - Período de 1984 a 1988

CURSOS

Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Período 1989

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Estagio na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por Portaria do Procurador Geral de Justiça

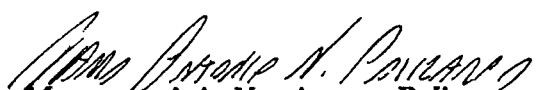
Exercício da Advocacia Trabalhista Patronal em sociedade com o Advogado Augusto Muller, com escritório na Av. Comandante Costa, 402, Cuiabá, Período - 1990

Ingresso na Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso em Fevereiro de 1991 como Advogado Júnior

Promovido em Julho de 1991 a Assessor Jurídico

Exercendo desde Julho de 1993, o cargo de Coordenador Jurídico, com atuação específica nas áreas do Direito do Trabalho e Administrativo

Cuiabá, 09 de Março de 1995.


Marco Antônio Nascimento Policarpo.

Cuiabá, 09 de Março de 1995.

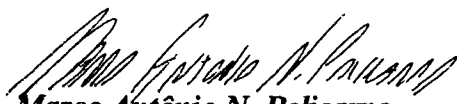
De: Marco Antônio N. Policarpo

Para: Secretário do Estado Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso

Conforme solicitação verbal, apresento proposta para prestação de serviço de Consultoria Jurídica ao Governo do Estado, a ser executado nas áreas do Direito do Trabalho e Administrativo, devendo as condições contratuais serem acertadas na celebração da avença.

Para tanto, a proposta de honorários é apresentada na importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais.

Atenciosamente,


Marco Antônio N. Policarpo

OAB/MT - 3.761

Cuiabá, 09 de Março de 1995.



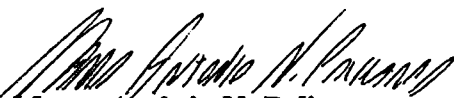
De: Marco Antônio N. Policarpo

Para: Secretário do Estado Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso

Conforme solicitação verbal, apresento proposta para prestação de serviço de Consultoria Jurídica ao Governo do Estado, a ser executado nas áreas do Direito do Trabalho e Administrativo, devendo as condições contratuais serem acertadas na celebração da avença.

Para tanto, a proposta de honorários é apresentada na importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) Mensais.

Atenciosamente,


Marco Antônio N. Policarpo

OAB/MT - 3.761

INSTRUÇÃO

1o. Grau *Escola de 1o. E 2o. Graus Colégio Com. de Contabilidade*
"Luiz Orione" - Guiratinga - MT

2o. Grau *Colégio São Gonçalo - Cuiabá - MT*

3o. Grau *Universidade Federal de Mato Grosso*
Faculdade de Direito - Período de 1984 a 1988

CURSOS

Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Período 1989



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

PROTOCOLADO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
Nº 02

CODEMAT

Protocolo: 235818
Processo: 328518
Data: 21/07/95
Serviço de Protocolo

OF/SCCC/1870/95

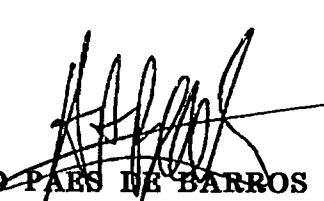
Cuiabá, 20 de julho de 1995.

Senhor Presidente,

Solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de estudar a possibilidade de contratação do Sr. **MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO POLICARPO**, nessa conceituada Empresa, com o salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo curriculum vitae anexamos ao presente.

Solicitamos, ainda, a gentileza de nos informar o eventual aproveitamento ou não, do referido indicado.

Certos da habitual boa acolhida, antecipadamente agradecemos.


ANTERO PAES DE BARROS NETO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ilmº Sr.

Dr. **EDEGARD NOGUEIRA BORGES**

MD. Presidente da CODEMAT

N E S T A/

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Estagio na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por Portaria do Procurador Geral de Justiça

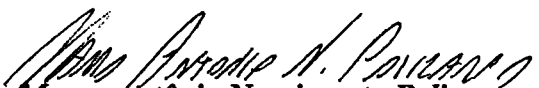
Exercício da Advocacia Trabalhista Patronal em sociedade com o Advogado Augusto Muller, com escritório na Av. Comandante Costa, 402, Cuiabá, Período - 1990

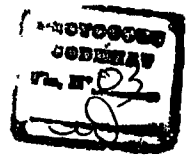
Ingresso na Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso em Fevereiro de 1991 como Advogado Júnior

Promovido em Julho de 1991 a Assessor Jurídico

Exercendo desde Julho de 1993, o cargo de Coordenador Jurídico, com atuação específica nas áreas do Direito do Trabalho e Administrativo

Cuiabá, 09 de Março de 1995.


Marco Antônio Nascimento Policarpo.



CURRICULUM VITAE

MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO POLICARPO



DADOS PESSOAIS:

Marco Antônio Nascimento Policarpo

Profissão: Advogado

Filiação: Benedito Norberto Policarpo

Ormindá Nascimento Policarpo

Nascimento: 26 de Junho de 1965

Naturalidade: Guiratinga - MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Endereço Residencial: Rua das Palmeiras, 145 - Ed. Antares - Bosque da Saúde

Cuiabá-MT Fone: 621-2342

Profissional: Av. Historiador Rubens de Mendonça - Ed. Empire Center, Sala 301

Cuiabá-MT Fone: 321-2314



DOCUMENTOS PESSOAIS:

Inscrição na OAB/MT: No. 3.761

Inscrição CPF/MF: No. 459.541.001-87

Título de Eleitor: No. 5231918/48, Zona 009, Seção 194.

Certificado Militar: No. 30.041.20073/6

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

33/95

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/95, CELE-
BRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT
E O DR. MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLI-
CARPO.

Pelo presente instrumento de RE-RATIFICAÇÃO do contrato de prestação de serviços nº 17/95, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista com sede nesta Capital no Centro Político e administrativo - CPA, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 03.474.053/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. EDGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob nº 527, e portador do CIC 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta cidade, por seu Diretor Administrativo, BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartorário, portador do RG nº 221.459-MT e do CIC 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo seu Diretor Financeiro, LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob o nº 3.540, portador do CIC nº 048.623.504-10 residente e domiciliado nesta cidade, e o Dr. MANCO. ANTONIO POLICARPO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MT., sob o nº 3.761, portador do CIC nº 459.541.001-87, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua das Palmeiras, nº 125, apartamento nº 202, Bairro Lixeira, nesta e na melhor forma de direito resolvem RE-RATIFICAR, como de fato re-ratificado têm aquele instrumento contratual, para nele fazer constar o quanto segue.

RETIFICANDO-SE a cláusula SEGUNDA - Do Regime de Execução - daquele instrumento, passa ela a ter a seguinte redação:

O Contratado prestará seus serviços de consultoria mediante a emissão de pareceres e orientação escrita ou verbal, sempre que solicitado, sendo obrigatória a presença física sua na sede da Contratante, sem -



CODEMAT

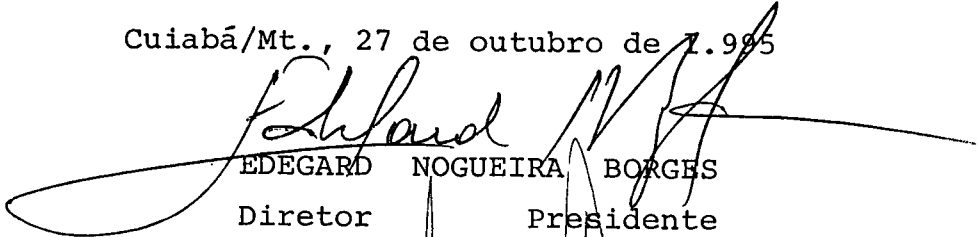
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

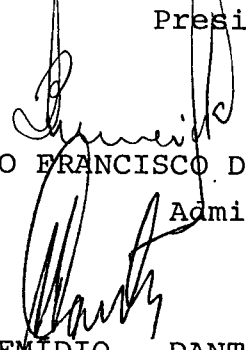
(sema-) nalmente, de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas, podendo o Contratado ser requisitado em outros períodos sempre que a sua intercessão se afigurar necessária a impedir solução de continuidade dos trabalhos a seu cargo".

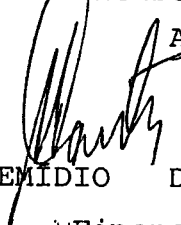
RATIFICAM-SE na sua inteireza todos os demais termos e cláusulas do referido ajuste, que continuam em pleno vigor e surtindo os seus regulares e legais e feitos.

Estando, pois, assim acordes e contratados, firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 27 de outubro de 1995


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
Diretor Presidente


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo


LUIZ EMIDIO DANTAS
Diretor Financeiro

CONTRATADO:


MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO

OAB/MT 3761

Testemunhas



Nº PROTOCOLO: 2.158/95

Nº PROCESSO: 1.285/95

DATA, 21 / 07 / 95

INTERESSADO

CASA CIVIL

ASSUNTO

SOLICITA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR O SR. MARCO
ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO, CONFORME OF. Nº 1870/95.

**CODEMAT**

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Maurício

263-N

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS SUCURSAL MATO GROSSO AV. RUBENS DE MENDONÇA NO. 157 78000-000 CUIABA MT CGC 76.538.446/0001-36		CERTIFICADO INDIVIDUAL		NÚMERO DAS APÓLICES VG - 0000410 AP - ***** NÚMERO DO CERTIFICADO 02572 00001-6 00094500-2	
A) SEGURADO E ENDEREÇO MARCO ANTONIO N POLICARPO AV. HISTOR RUBENS DE MEND. S/N BAIRRO - C.P.A MT 78000-000 CUIABA		B) DATA NASCIMENTO 26/06/1965		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
		C) CPF *****			
		LOCAL DE TRABALHO *****		MATRÍCULA 2779951 0	
EMITIDO EM 31/10/1995		INÍCIO DO SEGURO 01/08/1995		FIM DE VIGÊNCIA *****	
ESTIPULANTE CODEMAT CIA EST.MATO GROSSO		SUBGRUPO CODEMAT CIA EST.MATO GROSSO			
D) GARANTIAS (EM R\$) MORTE MORTE ACIDENTAL INVALIDEZ PERM. TOTAL OU PARC. P/ACIDENTE INVALIDEZ PERM. TOTAL POR DOENÇA *****		CAPITAIS SEGURADOS 11.000,00 22.000,00 22.000,00 11.000,00 *****		CARÊNCIA (EM MESES) ** ** ** ** **	

E) CUSTO MENSAL (R\$) SEGURADO 9,90

F) BENEFICIÁRIO(S) A INDENIZACAO SERA PAGA, EM CASO DE MORTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA(S) APOLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. *****		PARENTESCO *****	% PARTICIPAÇÃO *****
--	--	----------------------------	--------------------------------

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

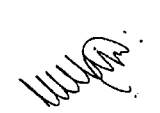
O PRESENTE SEGURO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO CONTRATO SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURO CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTE, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO-PROPOSTA. AS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO DE CAPITAIS SEGURADOS SÃO AS CONSTANTES DA(S) APÓLICE(S) EM PODER DO ESTIPULANTE. A(S) APÓLICE(S) DESTE SEGURO É(SÃO) TEMPORÁRIA(S) E ANUAL(IS) E RENOVADA(S) AUTOMATICAMENTE A CADA ANIVERSÁRIO. ENTRETANTO A(S) MESMA(S) PODERÁ(ÃO) NÃO SER RENOVADA(S) OU TER MODIFICADA(S) SUAS CONDIÇÕES POR DECISÃO DO ESTIPULANTE OU DA SEGURADORA.

BENEFICIÁRIOS

O(S) BENEFICIÁRIO(S) DO SEGURO SERÁ(ÃO) DESIGNADO(S) LIVREMENTE PELO SEGURADO, OBSERVADAS AS RESTRIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, E A QUALQUER TEMPO O SEGURO PODERÁ SUBSTITUI-LO(S), DEVENDO PARA ISSO APRESENTAR À SEGURADORA, POR INTERMÉDIO DO ESTIPULANTE, O RESPECTIVO PEDIDO POR ESCRITO ATRAVÉS DO PROTOCOLO ABAIXO.

ESCLARECIMENTOS EM CASO DE DÚVIDAS

DDD GRATUITO: (078) 800-5022 (PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA). ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA.

OBSERVAÇÕES ***** *****		ASSINATURA 
PRESENTE CERTIFICADO ALTERA O ANTERIOR NO CONTEÚDO DOS SEGUINTE CAMPOS: DATA DA ALTERAÇÃO *****		

BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Recorte Aqui

DESEJANDO ALTERAR OS BENEFICIÁRIOS, PREENCHER OS DADOS ABAIXO E ENCAMINHAR AO SEU ESTIPULANTE, À SEGURADORA OU AO SEU CORRETOR.

1 - NÚMERO DE ORDEM 000978369-7		2 - SÉRIE 9	
6 - OPERAÇÃO 2		7 - DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO 9 0 2 5 7 2 0 0 0 0 1 6	
15 - ESTIPULANTE 0 2 5 7 2 0 0 0 0 1 6		16 - CERTIFICADO 0 0 0 9 4 5 0 0 2	
ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS			
25 - NOME(S) COMPLETO(S)		26 - PARENTESCO	
27 - % PARTICIPAÇÃO			

DECLARAÇÃO

AUTORIZO A SEGURADORA A PROCEDER À ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(S) ACIMA INDICADA, SENDO QUE ESTA ALTERAÇÃO CANCELA TODOS OS BENEFICIÁRIOS ANTERIORMENTE INDICADOS.

LOCAL DATA ASSINATURA DO PROPONENTE TITULAR

U-20

CONTRATOS DE CONSULTORES N° 017/95

PARCELA N° 07

FEV/96	PARCELA N° 07	2.500,00
MAR/96	" " 08	2.500,00
ABR/96	2 " 09	2.500,00
MAI/96	" " 10	2.500,00
JUN/96	" " 11	2.500,00
JUL/96	" " 12	2.500,00

SALDO DE CONTRATO

15.000,00

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

N.º DA MATRÍCULA

4 - ANOTAÇÕES

NOME
MARGO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO

DATA NASCIMENTO	26.06.65	NACIONALIDADE	BRASILEIRA
-----------------	----------	---------------	------------

NATURALIDADE	PROFISSÃO
GUARATINGA/MT	ADVOCADO

ENDEREÇO
RUA PALMETRAS, 145 -Ed. ANATARES BOSQUE- DA SAUDE -Fone 621, 2342

PAI	BENEDITO NORBERTO POLICARPO	ESTADO CIVIL
		SOLTEIRO

MAE
ORBITANDA NASCIMENTO POLICARPO

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG N°	DATA	SÉRIE
	/ /	

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CART. PROF. N°	SÉRIE	DATA EXP.
	/ /	/ /

CART. DE RESERVISTA Nº 30.041.20073/6	CATEGORIA	REG. MILITAR
--	-----------	--------------

TÍTULO N.º 5231918-48	ZONA 009	SECÇÃO 194	ESTADO
--------------------------	-------------	---------------	--------

CPF Nº 459 541 001-18

4 - DADOS FUNCIONAIS

DATA DA ADMISSÃO	01.08.95
FUNÇÃO :	Consultor

NATUREZA DO CARGO	OPÇÃO FGTS
	/

4 - ANOTAÇÕES

PERIODO ADQUIRIDO	PERIODO DE GOZO	PERIODO ADQUIRIDO	PERIODO DE GOZO
-------------------	-----------------	-------------------	-----------------

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

--	--	--	--

DATA	19.08.95
------	----------

(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS

VALOR

-Conf.Proc. 1.285/95 de 21.07.95 e OF.SGG 1870/95 da Casa Civil, foi solicitada a contratação do consultor para prestar serviços por um ano a partir de 01.08.95 a 01.08.96 de acordo com o contrato firmado entre o servidor e a CODEMAT, sendo o mesmo enquadrado em extra plano percebendo o salário de R\$

2.500,00

-Cont.nº 017/95(o mesmo se encontra a disposição do Gabinete do Governador

-Encontra-se anexo em sua pasta funcional o Termo de Ratificação do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/95

-Contrato n.º 17/95, ref. prestação de -
serviços no período de um ano a partir
de 01.08.95, Publicado no Diário Oficial
de 10.08.95 .

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 17/95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E O SR. MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, em que são partes, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo, Sr. BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agricultor e cartógrafo, portador da RG nº 221.459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo seu Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMÍDIO DANTAS, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF nº 048.623.504-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Dr. MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 3761, e do CPF nº 459.541.001-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua das Palmeiras, nº 125 - Aptº 202, Bairro Lixeira, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços ao amparo da inexigibilidade de licitação prevista nos artigos 13, II e III e 25, II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e ainda do que consta do processo nº 1285/95, protocolado sob o nº 2158/95, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, têm justo e contratado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitue-se objeto do presente contrato a prestação de

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

serviços de consultoria jurídica e administrativa pelo contrato no âmbito do direito administrativo, administração pública em geral e estratégia jurídica e administrativa para o redimensionamento e reestruturação da Contratante, no que pertine a esses aspectos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

O contrato prestará seus serviços de consultoria me diante a emissão de pareceres e orientação escrita ou verbal, sempre que solicitado, sendo obrigatória sua presença física na sede da contratante, semanalmente, todas as segundas e quartas-feiras, das 8:30 hs às 12:00 hs, podendo o contratado ser requisitado em outros períodos sempre que a sua intercessão se afigurar necessária a impedir solução de continuidade dos trabalhos a seu cargo. *

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente contrato terá a duração de 01 (um) ano, a partir 01 de Agosto de 1.995, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil, reais), pelos serviços descritos nas Cláusulas anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

A Contratante pagará ao Contratado a importância supra descrita em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 30 de Agosto de 1995 e as demais sempre no último dia de cada mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para pagamento do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FONTE - 100.3490.3500

FONTE - 240.3490.3500

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia, de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Da Dispensa de Licitação

O presente Contrato goza de dispensa de licitação por inexigibilidade, na forma dos artigos 25 e 13 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

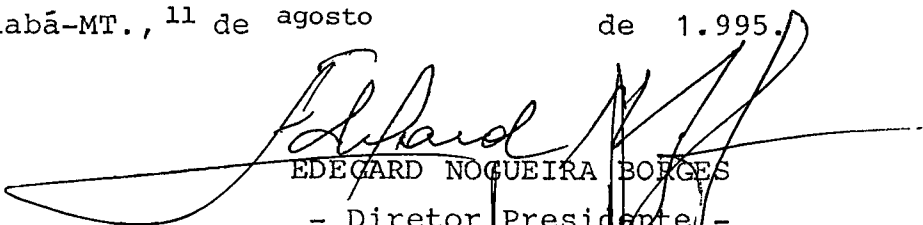
As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

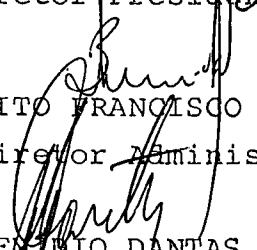
E, por estarem assim de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito e que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

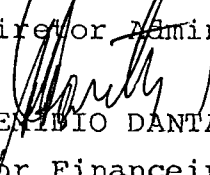
Cuiabá-MT., 11 de agosto

de 1.995.

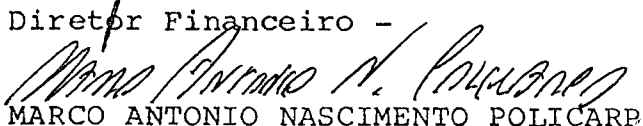
CONTRATANTE :


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
- Diretor Presidente -

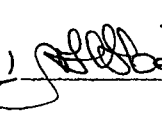

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
- Diretor Administrativo -


LUIZ ENIO DANTAS
- Diretor Financeiro -

CONTRATATO :


MARCO ANTONIO NASCIMENTO POLICARPO

TESTEMUNHAS

1)  RG 010443842
2)  RG 098466
SSPM

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

1.285/95

DE 21 / 07 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Do Diretor Administrativo**Para conhecimento e providências necessárias.**Em, 21/07/95**Edegar*
Diretor Presidente
CODMAT*AD CRH para providenciar o contrato de
consultoria.**Em 21/08/95**Benedito Francisco de Almeida*
Diretor Administrativo
CODMAT*A Presidência Jurídica**Encaminhamos o presente processo, atendendo despa-
cho do Diretor Administrativo.**Em 08/8/95**Amadeu*
Coordenador de*A. Divisão de Expediente:**Tendo em vista o Contrato já ter sido elabo-
rado, remetemos a esse Divisão o processo para
o devido arquivamento.**Em: 11.08.95.**Rosário Ruiz de Costa e Faria*
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597*Presidência publicar e enciar ao Tribunal
Enciar cópia do proc. p/ Div. Rec. Comp**11/8/95**Rosário Ruiz de Costa e Faria*
Assessor Jurídico
OAB/MT 2.597

Diretrizes

para alguns p^{tes} p^{lo} interessados, apresentando
documentações e cópias de contratos em
Terno?